

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA A IV FEIRA DE TENDÊNCIAS DE LOGÍSTICA DO NORTE E NORDESTE.**

Contrato de locação de estande, em exposição para a **IV Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste** que, entre si, celebram de um lado a **Prática Eventos Ltda**, a seguir simplesmente denominada **LOCADORA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.693.006/0001-54, com sede na Avenida Santos Dumont, 2727, salas 103 e 104, bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Enid Câmara de Vasconcelos, empresária, Brasileira, solteira, portadora do RG 91002131165 expedido pela SSP-CE e CPF 391.802.043-68 e a empresa **Companhia Docas do Rio de Janeiro** a seguir simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 42.266.890/0001-28, com sede na Rua Acre, 21 – Loja – Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. Jorge Luiz de Mello, Brasileiro, Casado, Engenheiro, Portador do RG 3.394.612 expedido pelo IFP e CPF 510.709.017-68, têm entre si, justo e acertado, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 21.515/2012, e de acordo com as especificações constantes da proposta da LOCADORA, este contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui-se objeto deste contrato, a locação de espaço para montagem de estande com uma área total de 6 m², na **IV Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste**, onde se realizará o **VII Seminário SEP de Logística**, no período de 21 a 24 de novembro de 2012, em Fortaleza-Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução**

A execução da **IV Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste**, a que se refere o presente contrato, tem a responsabilidade técnica - administrativa da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Duração e Do Horário**

A duração da **IV Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste** será de 04 (quatro) dias, a começar às 18h do dia 21 de novembro, e término às 14h do dia 24 de novembro, do presente ano.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações*****Da Locatária:***

Efetuar o pagamento da locação do estande decorado modelo previamente escolhido, em nome Prática Eventos Ltda., na seguinte forma:

Parcela Única de R\$ 40.000,00, com vencimento em:

  
  
*Conf*



Parcela Única - 01/11/12

Depósito Bancário  
 Banco: Banco do Brasil  
 Agência: 3647-1  
 Conta Corrente: 17.554-4

**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)**

- a) Montar e decorar seu estande até às 16h do dia 21 de novembro de 2012, a fim de que no momento da solenidade de abertura do evento esteja pronto;
- b) Entregar a área do estande locado sem nenhum material, das 14h até às 18h do dia 24 de novembro de 2012.
- c) Responsabilizar-se pela limpeza da área interna do estande objeto deste contrato;
- d) Estar ciente de que só poderá montar e decorar o(s) seu(s) estande(s) após haver efetuado o pagamento;
- e) Em caso de instalação de som para o espaço alugado, favor consultar o Manual do Expositor e a Coordenação da Feira;

***Da Locadora:***

- a) Entregar o estande de **6m<sup>2</sup>** com montagem decorada.
- b) Disponibilizar equipe de limpeza e de segurança para o pavilhão de exposição.
- c) Prestar apoio logístico ao expositor durante o evento.

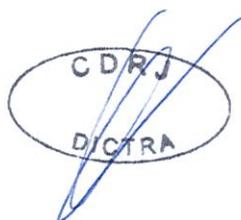
**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência**

O período de vigência deste instrumento de contrato estende-se desde a data de sua assinatura até o término do evento, conforme mencionado na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** Uma vez firmado este contrato, não serão devolvidos valores pagos, quando da aquisição do estande.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vinculação**

Este contrato está vinculado à Proposta da **LOCADORA** localizada às fls.05/07 do Processo Administrativo nº 21.515/2012 da CDRJ.



**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão ou Alteração**

Este contrato poderá ser modificado mediante termo aditivo assinado por ambas as partes, ou rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, normas legais ou administrativas que o torne inexecutável, ou por mútuo consentimento das partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

As partes, de comum acordo, elegem a Comarca do Rio de Janeiro – Capital do Estado do Rio de Janeiro, como o Foro competente para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que lhes pareça.

E por estarem acordadas e acertadas, as partes firmam o presente contrato e assinam em duas vias de igual forma e teor, uma das quais será devolvida à locadora.

Fortaleza (CE), 05 de Novembro de 2012.

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**  
**Presidente**

**Prática Eventos Ltda.**  
**Diretora Geral**

**Testemunhas:**

Luiz Carlos Gonzaga

RG: \_\_\_\_\_

CPF: 265.527.287-00

Jana Caroline S. Macedo

RG: 2003 03 04 29637

CPF: 024 760 483 64

